

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 218/99

ITAIÇABA-CE., 15 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Itaiçaba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como assim discrimina-se:

0501 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
0501.10603272.024 - Manutenção da Iluminação Pública	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 80.000,00
0501.10573161.010 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro deste Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0101 - Câmara Municipal

0101.01010012.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

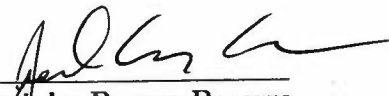
3.1.0.0 - Investimentos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, 06 de julho de 1999.



Joãozinho Barros Beserra
Prefeito Municipal